



Mensagem nº 038/2025, de 25 de julho de 2025.

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Barreira (CE)

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus Ilustres Pares, para encaminhar o Projeto de Lei nº 038/2025, que cria/institui no âmbito da Secretaria de Educação o programa denominado “Avança Barreira nas Férias” e dá outras providências”.

Referido projeto visa trazer ações personalizadas para a garantia da equidade educacional, com o divertimento e recreação dos alunos da rede pública de ensino municipal, podendo acontecer nas séries do ensino infantil V até o 9º ano do ensino fundamental.

Assim, convicto de que esta proposta de Lei será bem recebida, e após deliberação dessa Casa Legislativa, será aprovada de forma integral, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

*José Anderson Lima Pereira*

**JOSÉ ANDERSON LIMA PEREIRA**

**Prefeito Municipal em exercício de Barreira/CE**

*aprovado  
em: 29/07/25*

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA**  
Recebido em: 28/07/25  
*[Assinatura]*  
RUIRICA





PROJETO DE LEI N.º 038/2025, DE 27 DE JULHO DE 2025.

INICIATIVA: EXECUTIVO.

**EMENTA: INSTITUI NO PLANO PEDAGÓGICO ANUAL O PROGRAMA DENOMINADO "AVANÇA BARREIRA NAS FÉRIAS", NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ANDERSON LIMA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, Estado do Ceará, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica criado no âmbito da rede pública de ensino municipal, o programa "Avança Barreira nas Férias", com o objetivo de realizar ações personalizadas, como divertimento e recreação para os alunos.

**Artigo 2º** O programa será realizado anualmente, no mês de julho, e poderá ocorrer nas séries do infantil V até o 9º ano do ensino fundamental.

**Artigo 3º** As ações citadas no artigo 1º serão definidas pela Secretaria de Educação do município.

**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





**BARREIRA**  
PREFEITURA

Paço Municipal Vereador Benedito Torres, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2025.

*José Anderson Lima Pereira*

**JOSÉ ANDERSON LIMA PEREIRA**

**Prefeito Municipal em exercício de Barreira/CE**



Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000 [www.barreira.ce.gov.br](http://www.barreira.ce.gov.br)

E-mail: [gabinete\\_pmb.ce@gmail.com](mailto:gabinete_pmb.ce@gmail.com) | [gabinete@barreira.ce.gov.br](mailto:gabinete@barreira.ce.gov.br)

CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 FONE: (85) 3331-1631

